

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 13673081			
PA COPAM Nº: 306/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEREDOR:	JRR Negócios Imobiliários Ltda	CNPJ:	10.417.141/0001-68
EMPREENDIMENTO:	Condomínio Reserva Real.	CNPJ:	10.417.141/0001-68
MUNICÍPIO:	Viçosa/MG	ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário	2	0
E-03-05-0	Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto	NP	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luiz Alberto Miranda Pacheco (Engenheiro Agrônomo)	REGISTRO: ART 5671948 CREA-ES – 017326/D CTF AIDA: Registro 4972836		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Luiz Gustavo de Rezende Raggi Analista Ambiental (Engenheiro Civil)	1.148.181-9		
De acordo: Letícia Augusta Faria de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.370.900-1		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0244768/2019

O empreendimento JRR Negócios Imobiliários Ltda pretende desenvolver as atividades de “Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto” e de “Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário” no Condomínio Reserva Real, lugar denominado Mota, situada em área urbana do município de Viçosa/MG.

Em 16/01/2020, foi formalizado, via Sistema de Licenciamento Ambiental, o processo administrativo nº 306/2020, de Licenciamento Ambiental Simplificado, fase de projeto, tendo sido apresentado Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, a atividade principal é enquadrada como “Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário” sob código (E-03-06-9).

A atividade do empreendimento, objeto deste licenciamento, será uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário (ETE), com vazão média prevista para final de plano de 0,860 l/s e uma rede de interceptores de esgoto com vazão máxima prevista de 1,54 l/s. O empreendimento será implantado para tratar o efluente doméstico de um Condomínio Residencial cuja projeção é atender a uma população estimada em 462 pessoas.

O local no qual será instalada a ETE possui piso impermeável e ocupará uma área de 155,17 m². Todo o entorno da ETE será telado com um portão que ficara trancado todo o tempo, sendo aberto apenas pelo funcionário responsável para eventuais manutenções e vistorias. A área total do loteamento onde será implantada a ETE é de 8,1927 ha.

O empreendimento está projetado para ser implantado dentro dos limites da Zona de Amortecimento de três Unidades de Conservação municipais denominadas “APA Teixeiras/MG (Município de Teixeiras/MG)”, “APA Braúna/MG (Município de Paula Cândido)”, “APA Municipal NÔ da Silva/MG (Município de Viçosa/MG)”. Segundo Infraestrutura de Dados Espaciais-IDE do SISEMA, as unidades em questão são do grupo de Uso Sustentável. Em documento anexado ao RAS via Sistema SLA, o empreendedor apresentou as três Cartas de Anuência dos Conselhos Municipais de defesa do Meio Ambiente para implantação da ETE dentro dos limites das três Áreas de Proteção citadas.

O sistema de tratamento dos efluentes a ser implantado consiste de um tratamento preliminar/primário seguido de um tratamento secundário (biológico), sendo formados pelas seguintes unidades: Medidor de Vazão, Desarenador, Grade, Reator UASB, Filtro Biológico Percolador, Decantador Secundário e Leito de secagem. O efluente final será aplicado ao solo em terreno de 5,0 ha de mata nativa. Foi apresentado projeto de disposição de resíduos em solo para área em questão. O monitoramento do efluente tratado proposto será realizado quinzenalmente na fase inicial de operação, e trimestralmente, após entrar em regime avaliando os seguintes parâmetros: PH; DBO; Turbidez; Sólidos suspensos totais e sedimentáveis; Coliformes fecais; Oxigênio dissolvido; Nitrogênio; Fósforo.

O empreendimento em questão situa-se dentro da Área de Segurança Aeroportuária do Aeródromo de Viçosa SNVC e, por isso, assinou Termo de Compromisso se comprometendo a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.



Segundo cronograma apresentado, a ETE será implantada em uma única etapa com previsão de conclusão em 120 (cento e vinte) dias e contará com um quadro de 20 (vinte) funcionários durante a construção. Um funcionário será responsável por eventuais manutenções e vistoria.

Os principais impactos existentes na fase de instalação estão relacionados à geração de resíduos da construção civil e geração de efluentes sanitários pelos funcionários. Os resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para um aterro de resíduos de construção civil devidamente licenciado enquanto que os efluentes sanitários deverão ser encaminhados a tratamento. Será objeto de condicionante a apresentação de contrato com empresas que realizarão o tratamento de disposição final dos resíduos do efluente dos sanitários e dos resíduos de construção civil.

Conforme informado no RAS, o abastecimento de água se dará por 1 poço já outorgado conforme Portarias de Outorga nº 01421/2018 com validade até 03/04/2023. O volume outorgado atende às demandas do empreendimento. O abastecimento de energia elétrica se dará pela concessionária local, CEMIG, conforme Declaração de viabilidade anexada ao processo.

Os resíduos sólidos são gerados no tratamento preliminar das estações de Tratamento de Esgoto - ETE, na forma de sólidos grosseiros (madeiras, panos, plásticos etc) e sólidos predominantemente inorgânicos (areia ou terra), cuja destinação final será o Aterro Sanitário de Viçosa, que opera com Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente sob nº558428/2019. Nas demais unidades de tratamento da ETE, será gerado lodo, que nesse caso será encaminhado a um leito de secagem para a estabilização e posteriormente ser destinado à empresa Essencis MG Soluções Ambientais S/A com licença sob nº887/2017 válida pela prorrogação automática até a conclusão da análise do processo de revalidação da licença. Além desses resíduos, a ETE, também gerará como resíduos as embalagens vazias dos insumos utilizados, que serão recolhidas pela empresa fornecedora desses produtos. Assim como as cápsulas do sistema de filtração e as lâmpadas do reator oxidativo, que serão recolhidas pelas empresas fabricantes das mesmas. Todo efluente líquido do lodo retornará para o sistema de tratamento e a parte sólida será ensacada e disposta em local coberto e impermeável para que a empresa Elias Rezende da Silva - ME, CNPJ 31.146.374/0001-43, cujo Certificado de LAS cadastro sob nº45466835/2019 está válido até 29/01/2029, recolha o material quando atingir um volume adequado.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “JRR Negócios Imobiliários Ltda” para a atividade “Estação de Tratamento de Esgoto - ETE” e “Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto”, no município de Viçosa-MG”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Estação de Tratamento de Esgoto – JRR Negócios Imobiliários Ltda”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados no RAS. Obs: após apresentação junto a SUPRAM ZM começarão a contar os prazos para as condicionantes específicas da fase de operação. Condicionantes 01 e 03	Antes do início da operação das atividades.
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, itens 1.1 e 1.2 Fase de Operação;	Durante a vigência da licença, sendo a frequência iniciada a partir do protocolo junto a SUPRAM ZM do item 02.
04	Apresentar contratos das empresas de coleta e destinação final dos resíduos sólidos e resíduos da construção civil em locais devidamente regularizados para tal.	60 dias*
05	Apresentar contrato com empresa responsável pelo tratamento e disposição final dos efluentes sanitários gerados na fase de instalação da ETE por empresa devidamente licenciada para tal	30 dias*
06	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante e plano/programa, acompanhadas, quando possível, de	Anualmente, no mês de Maio de cada ano.



documentação fotográfica em um único documento.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Estação de Tratamento de Esgoto – JRR Negócios Imobiliários Ltda”

1. Efluentes Líquidos

1.1 Estação de Tratamento de Efluentes

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada (efluente bruto) e na saída da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE (efluente após tratamento final) ⁽¹⁾	DBO, Temperatura, pH, sólidos suspensos, sólidos totais e sólidos sedimentáveis, Oxigênio dissolvido, fosforo total, Nitrogênio	Trimestralmente

1.2 Áreas Fertilizadas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Áreas fertilizadas, nas profundidades (cm): 0-20 e 0-40	pH, NPK, AI, Ca, Mg, Na, Mo, Cu, Zn, Matéria Orgânica.	Semestral
Áreas não fertilizadas, nas profundidades (cm): 0-20 e 0-40	pH, NPK, AI, Ca, Mg, Na, Mo, Cu, Zn, Matéria Orgânica.	Semestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente à SUPRAM-ZM, juntamente com o relatório consolidado do item 06 das condicionantes deste Parecer Único, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, **Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.3 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.